



PROCESSO TC-07026/23

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.
Atendimento dos requisitos necessários. Legalidade do ato. Concessão do registro.

ACÓRDÃO AC1-TC 00187/24

01. Origem: *Instituto de Previdência do Município de João Pessoa*

02. Beneficiário: *Jacira Monteiro da Franca* *Pensão Vitalícia*

03. Servidor falecido:

3.1. Nome: *Amadeu Coêlho de Lemos*

3.2. Cargo: *Artífice*

3.3. Matrícula: *07.450-1*

3.4. Lotação: *Secretaria de Infraestrutura*

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Autoridade responsável: *Superintendente do IPMJP*

4.2. Data da Publicação: *Diário Oficial, de 1º de agosto de 2023, à fl. 11.*

05. Relatório da Auditoria: *O Órgão Técnico não detectou inconformidades na concessão do benefício, razão pela qual concluiu pela legalidade, recomendando o registro do ato concessório, PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 243/2023, às fls. 9/10.*

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): *Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade do ato concessório de pensão e por conceder-lhe o competente registro.*

07. Voto do Relator: *Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade do ato concessório e emissão do competente registro.*

08. Decisão da 1ª Câmara:

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, às fls. 9/10, em benefício de **Jacira Monteiro da Franca**, concedendo-lhe o competente registro.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 8 de fevereiro de 2024.*

*Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator*

*Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 9 de Fevereiro de 2024 às 10:43



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 9 de Fevereiro de 2024 às 10:39



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

RELATOR

Assinado 9 de Fevereiro de 2024 às 11:53



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Bradson Tiberio Luna Camelo

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO